

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2013, de 11 de março de 2013.

Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 654/2001, que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de que trata o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º e o artigo 3º, com a inclusão de um parágrafo único, da Lei Municipal nº 654/2001, que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de que trata o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

(...)

§ 1º- É condição para a aquisição da estabilidade a avaliação do desempenho funcional pela Chefia imediata do servidor, sob a coordenação de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

(...)

Art. 3º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho constituída por 03 (três) servidores municipais, sendo 02 (dois) detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis e 01 (um) detentor de cargo comissionado junto da Administração Municipal.

Parágrafo único – Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho:

I – Avaliar os conceitos emitidos pelas Chefias e as manifestações dos servidores, quando do preenchimento dos formulários de avaliação de desempenho.

II – Analisar as fichas funcionais dos servidores, quanto aos enquadramentos funcionais por tempo de serviço, pontualidade, disciplina e aperfeiçoamento no desempenho da função.

III – Repassar os resultados finais da avaliação de desempenho ao Departamento de Pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, aos onze dias do mês de março de 2013.

Selso Pelin,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 11 DE MARÇO DE 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração